



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 880

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Retificação/Ratificação	2
Aviso de Licitação	3
Chamadas Públicas	3
Editais	3
Notificações	5
Auto de Infração	5
Notificações	8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.502
De 10 de dezembro de 2021**

Institui o Programa Ir de Bike com a instalação de bicicletários no âmbito do município de Mirassol.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do município, o Programa Ir de Bike, destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

Art.2º - O Programa Ir de Bike tem como objetivos:

I. Estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;

II. Criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III. Desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária;

IV. Melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.

Art.3º - A pessoa jurídica participante do Programa será reconhecida como a "Empresa Amiga do Ciclista" e será responsável pela doação do suporte para o estacionamento de bicicletas.

Parágrafo Único - A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Marcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

**LEI Nº 4.503
De 10 de dezembro de 2021**

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização e combate ao "bullying" infantil e pedofilia junto aos órgãos do Poder Executivo Municipi-pal.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão incluir em seus prédios medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" escolar, através da utilização de material publicitário expostos nos prédios dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art.2º - Ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação desenvolver o conteúdo do material publicitário para o combate ao "bullying" infantil e pedofilia, entre outras iniciativas.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 10 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Marcio Gomes Okuda

Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

Licitações e Contratos**Retificação/Ratificação**

**AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO Nº 059/2021 – D.A. – D.C.L.
[1ª RETIFICAÇÃO]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

OBJETO: Seleção de Organização Social sem fins lucrativos, para celebração de Contrato de Gestão nos moldes da Lei Municipal nº 4.391/2021, Decreto Municipal nº 5.834/2021 e alterações e Lei Federal nº 8.666/93, para fins de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Mirassol.

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO:

Divulgação do Edital Retificado: 14 de dezembro de 2021. [NR]

Data limite para visita técnica: 29 de dezembro de 2021. [NR]

Data limite para entrega dos envelopes: 03 de janeiro de 2022. [NR]

Divulgação das entidades que manifestaram interesse: 04 de janeiro de 2022. [NR]

Data e horário da Sessão Pública para abertura e julgamento dos programas de trabalho: 06 de janeiro de 2022 às 14h00min. [NR]

LOCAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, CEP 15.130-065, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 14 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021 PROCESSO Nº 141/2021 - D.A. – D.C.L.

LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Quilometro (sem emplacamento anterior), tipo Pick-up para o Departamento de Trânsito do Município de Mirassol/SP.

TIPO: "MENOR PREÇO TOTAL".

DATA/HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 14 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 14 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Chamadas Públicas

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PROCESSO Nº 059/2021 – D.A. – D.C.L. [1ª RETIFICAÇÃO] PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

OBJETO: Seleção de Organização Social sem fins lucrativos, para celebração de Contrato de Gestão nos

moldes da Lei Municipal nº 4.391/2021, Decreto Municipal nº 5.834/2021 e alterações e Lei Federal nº 8.666/93, para fins de operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Mirassol.

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO:

Divulgação do Edital Retificado: 14 de dezembro de 2021. [NR]

Data limite para visita técnica: 29 de dezembro de 2021. [NR]

Data limite para entrega dos envelopes: 03 de janeiro de 2022. [NR]

Divulgação das entidades que manifestaram interesse: 04 de janeiro de 2022. [NR]

Data e horário da Sessão Pública para abertura e julgamento dos programas de trabalho: 06 de janeiro de 2022 às 14h00min. [NR]

LOCAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, CEP 15.130-065, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, Fone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas e pelo site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 14 de dezembro de 2021.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Editais

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa contribuinte relacionada neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrita nesta Prefeitura, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) abaixo, porque não entregou/ enviou as Declarações Eletrônicas do Movimento Econômico do ISSQN, ou seja, deixou de declarar no sistema eletrônico – I.S.S. ON-LINE todas as informações referentes aos serviços contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não, referente ao mês de fevereiro de 2020 a setembro de 2021. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais conforme Lei Municipal 3.537/12, Art. 285, inciso VII. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto de 20/10% da multa ou interposição de defesa/recurso.

- CAMILA DE FÁTIMA SILVA PIRES – Cad. nº 23671-

0 – AIIM Nº 220/2021;

Mirassol/SP, 14 de dezembro de 2021.

Roberta Rodrigues da Silva Bonachini

Fiscal Tributária

Mat. 105.253-5

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 2454/01)

A empresa contribuinte relacionada abaixo neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrita nesta Prefeitura, através deste edital, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM abaixo, porque deixou de comunicar o encerramento de suas atividades em 30 (trinta) dias. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeita às penalidades conforme a Lei Complementar Municipal 3.537/12, Art. 286, inciso X. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a Legislação Tributária.

- MISTER X DE MIRASSOL BAR E LANCHONETE LTDA
– Cad. nº 16173-0 – AIIM nº 182/2021;

Mirassol/SP, 15 de junho de 2021.

Roberta Rodrigues da Silva Bonachini

Fiscal Tributária

Mat. 105.253-5

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM)

(Art. 312, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 2454/01)

A empresa contribuinte relacionada abaixo neste edital, sujeita aos dispositivos da Lei Federal 5.172/66 e da Lei Complementar Municipal 2.454/01 e observadas as suas alterações, inscrita nesta Prefeitura, através deste edital, fica notificada do Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM abaixo, porque deixou de comunicar o encerramento de suas atividades em 30 (trinta) dias. Portanto, pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeita às penalidades conforme a Lei Complementar Municipal 3.537/12, Art. 286, inciso X. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para o pagamento com desconto na multa ou interposição de defesa conforme a Legislação Tributária.

- MEK COMÉRCIO DE PAPÉIS DE MIRASSOL LTDA ME
– Cad. nº 16232-0 – AIIM nº 180/2021;

Mirassol/SP, 15 de junho de 2021.

Roberta Rodrigues da Silva Bonachini

Fiscal Tributária

Mat. 105.253-5

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

O contribuinte WALTER CLÉBER DA SILVA SANTOS, com base nas disposições da Legislação Tributária, fica intimado a comparecer ao Paço Municipal no prazo a seguir, para informações e/ou realização de procedimento (s) pela Vossa Senhoria, relacionados ao cancelamento do cadastro nº 18310-0, através do requerimento de cancelamento nº 007928/2021. Em caso do não comparecimento de Vossa Senhoria e/ou da não realização do (s) procedimento (s) pela Vossa Senhoria, observado (s) o (s) prazo (s) abaixo, o presente requerimento terá o seu devido prosseguimento. O contribuinte deverá comparecer ao Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 37 (trinta e sete) dias contados a partir da data da publicação deste Edital.

Mirassol/SP, 14 de dezembro de 2021.

Roberta Rodrigues da Silva Bonachini

Fiscal Tributária

Mat. 105.253-5

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

A empresa WALTER CLÉBER DA SILVA SANTOS, com base nas disposições da Legislação Tributária, fica intimado a apresentar a Declaração de Imposto Renda e/ou Escrituração Contábil Fiscal – ECF do período de 2018 a 2020, referente ao cadastro nº 18310-0, cientificando-se nos termos dos Arts. 296, 297 e 317 da Lei Municipal nº 2454/01 e do Art. 195 do Código Tributário Nacional, de que à Fiscalização devem ser apresentadas informações que forem solicitadas, assim como exame de arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, não se embarçando a ação fiscal, sob pena de autuação (Multa) por infringência à Legislação Tributária. A empresa deverá entregar a documentação solicitada ao Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 37 (trinta e sete) dias contados a partir da data da publicação deste Edital.

Mirassol/SP, 14 de dezembro de 2021.


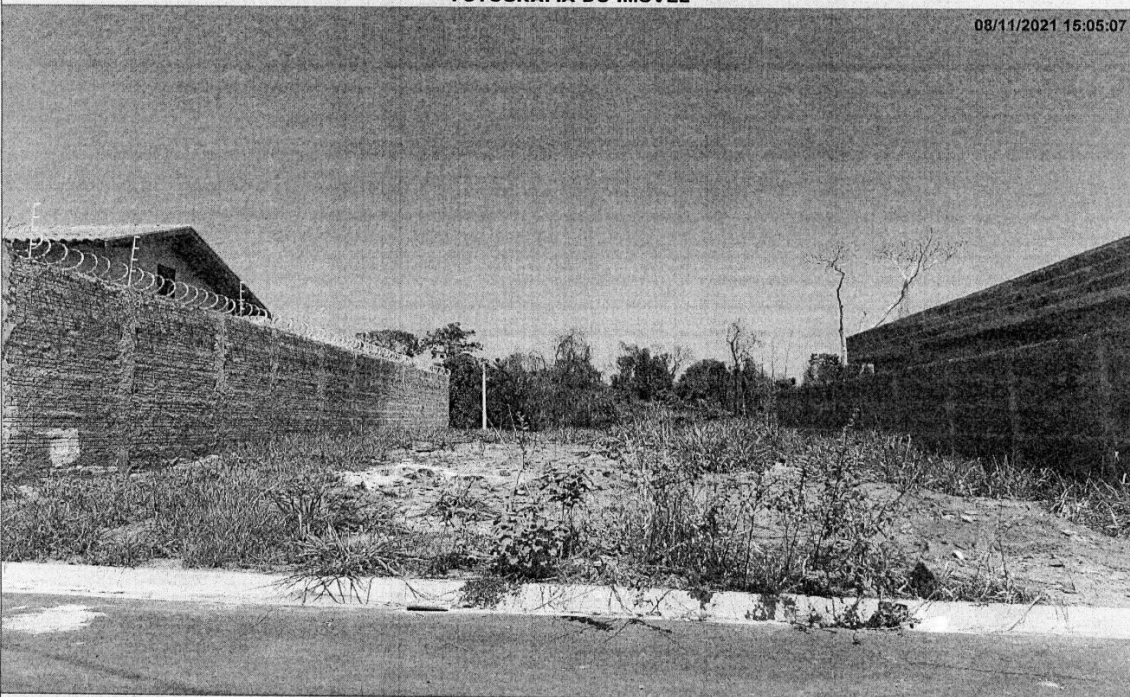
Roberta Rodrigues da Silva Bonachini


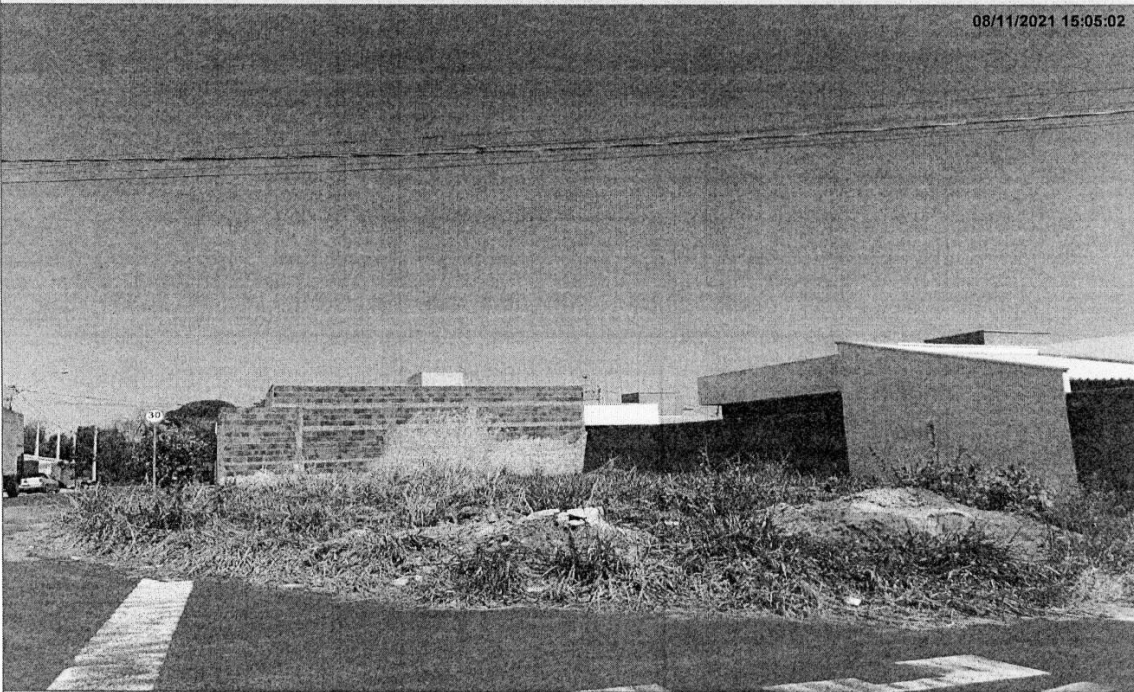
Fiscal Tributária



Mat. 105.253-5

Notificações



Auto de Infração


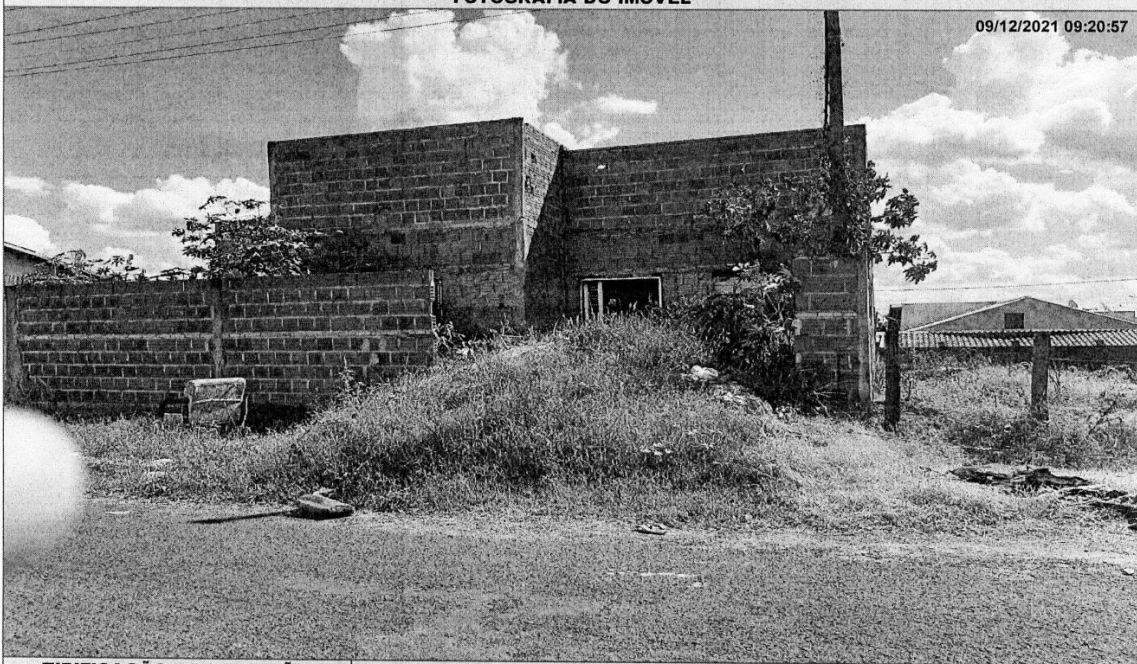
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 001066/2021	Data da Lavratura 08/11/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS		Compromissário VALERIA ROSANGELA DIAS	
CNPJ / CPF 058.356.758-44	Endereço para Correspondência RUA ANTONIO D' AMORIM PESSOA, 3150, , JD SANTA RITA, MIRASSOL/SP		CEP 15138190
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA PROJETA DA 02	Telefone	Quadra 01	Lote 03
Bairro PARQUE DOS IPES II	Cadastro 1412010047010000	Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
08/11/2021 16:05:07			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A CONSTRUCAO OU ADEQUAÇÃO DA CALÇADA E/OU MURETA		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. II	Valor R\$ 1039,20	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
<hr/>		<hr/>	


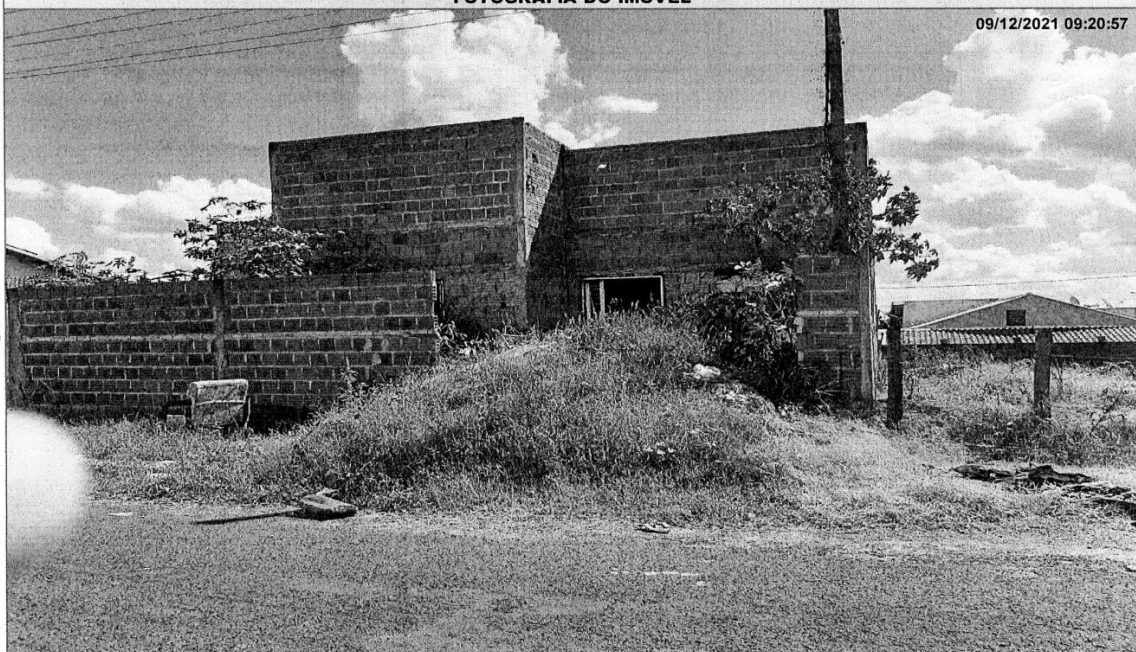
		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 001068/2021	Data da Lavratura 08/11/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS		Compromissário MARIO TUENA NETO	
CNPJ / CPF 14.706.110/0001-88	Endereço para Correspondência RUA ABLA CALIL MUANI, 95, APTO 22, VILA ITALIA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15035150
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA PROJETA DA 03		Telefone	Quadra 02
Bairro PARQUE DOS IPES II		Cadastro 1412020114010000	Lote 08
		Área do Terreno 202,62 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			08/11/2021 15:05:02
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL	
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 1051,60	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES			
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso _____		Data ____/____/____	

		PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA	
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Auto de Infração 001161/2021	Data da Lavratura 11/11/2021
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário JOACEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		Compromissário CENI DOLORES DOS SANTOS VIEIRA	
CNPJ / CPF 16.838.565/0001-82	Endereço para Correspondência RUA AGENOR BASTIERI (PROJ 23), 726, , PARQUE DAS FLORES, MIRASSOL/SP		CEP 15138598
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA PROJETADA 10		Telefone	Quadra 20
Bairro JARDIM GIRASSOL		Cadastro 2621430067010000	Lote 06
		Área do Terreno 160,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			11/11/2021 11:02:20
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO			
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Descrição da Infração NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL		
DESCRIÇÃO DA MULTA		AGENTE FISCAL	
Previsão Legal LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	Valor R\$ 830,40	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES			
- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa. - Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento. - O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal. - Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa. - O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso _____		Data ____/____/____	

Notificações

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF		
NOTIFICAÇÃO			
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 005161/2021	Data da Lavratura 08/12/2021	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL SPE LTDA		Compromissário IBRAHIN ROCHA	
CNPJ / CPF 17.417.137/0001-49	Endereço para Correspondência RUA ANTONIO GRILO, Nº 02, 2, , PQ MACHADO II, TANABVSP		CEP 15170000
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ANTONIO DELA CORTE (PROJ 03)		Telefone	Quadra F
Bairro JARDIM IMPERIAL		Cadastro 1410060058010000	Lote 04
		Área do Terreno 202,50 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
08/12/2021 13:43:49			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 (SETE) DIAS	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso _____		Data ____/____/____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO	
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.	
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Órgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 005170/2021
Data da Lavratura 09/12/2021	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Proprietário VICOL DO BRASIL EMP IMOBIL LTDA	Compromissário ISABEL CRISTINA FAGUNDES
CNPJ / CPF 20.698.791/0001-82	Endereço para Correspondência RUA DOS ANTURIOS, 303, VALE DO SOL, MIRASSOL/SP
CEP 15131130	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Logradouro RUA DOS JASMINS	Telefone
Bairro VALE DO SOL	Cadastro 1331040310010000
Quadra 06	Lote 21
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL	
09/12/2021 09:20:57	
	
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL
	Prazo 07 (SETE) DIAS
	AGENTE FISCAL
	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
INFORMAÇÕES	
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.	
CIENFIFICAÇÃO	
Nome por Extenso _____	Data ____/____/____

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO	
O Agente Fiscal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal (Lei Municipal nº 4.297/2020) e estipula prazo para regularização.	
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
Órgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 005171/2021
Data da Lavratura 09/12/2021	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO	
Proprietário VICOL DO BRASIL EMP IMOBIL LTDA	Compromissário ISABEL CRISTINA FAGUNDES
CNPJ / CPF 20.698.791/0001-82	Endereço para Correspondência RUA DOS ANTURIOS, 303, VALE DO SOL, MIRASSOL/SP
CEP 15131130	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	
Logradouro RUA DOS JASMINS	Telefone
Bairro VALE DO SOL	Cadastro 1331040310010000
Quadra 06	Lote 21
Área do Terreno 200,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL	
09/12/2021 09:20:57	
	
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II	Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA
	Prazo 60 (SESSENTA) DIAS
AGENTE FISCAL	
Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES	
- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura. - O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.	
CIENTIFICAÇÃO	
Nome por Extenso _____	Data ____ / ____ / ____